

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SANTA CATARINA

Sr. JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito Municipal de Benedito Novo

Ao Departamento de Compras e Licitações - Comissão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

MULTIENTIDADE

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, a impugnante **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 05.919.156/0001-94, com sede na Avenida do Comercio, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sr. **Marlon Eising**, brasileiro, Solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 5.011.476, com CPF nº 072.0315.589-19, residente e domiciliada na cidade de Rio do Sul, SC; vem respeitosamente perante Vossa Senhoria na forma da legislação vigente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** supracitado, devendo esta ser encaminhada e analisada pelo setor competente para análise da impugnação.

De Planalto Alegre/SC, para Benedito Novo/SC, 26 de março de 2020.

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP

MARLON

EISING:07203158918

Assinado de forma digital por
MARLON EISING:07203158918

Dados: 2020.03.26 11:51:27 -03'00'

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I - DO EDITAL

O Edital de Pregão estabelecido pelo Município, em seu preâmbulo assim determina e estabelece as normas a serem seguidas no processo licitatório:

O MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, CNPJ: 83.102.780/0001-08, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

O MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, CNPJ: 83.102.780/0001-08, em conformidade com a legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por itens, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Quanto ao OBJETO o Edital, deixa claro que a licitação tem como objetivo o “registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza para as diversas secretarias e setores.”

O Procedimento licitatório ocorrerá de forma eletrônica como devidamente amparado pela lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.1.1 - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

M
A
R
L
O
N
E
I
S
I
N
G:
07
20
31
58
91
8

Ass
ina
do
de
for
ma
digi
tal
por
MA
RL
ON
EISI
NG:
072
031
589
18
Da
dos
:
202
0.0
3.2
6
11:
51:
46
-03'
00'

Todavia, a empresa a presente licitação está contrária aos princípios norteadores das licitações públicas e também não está devidamente regulamentada em Lei Específica, pois se trata de **LICITAÇÃO DIRECIONADA**.

II - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O item 10.1 do Edital estabelece que o prazo é até 05 dias úteis antes da data fixada para encerramento do recebimento das propostas.

10.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

Portanto, a presente impugnação é tempestiva.

III - DAS RAZÕES

Nos subitens 1.1 do referido Edital consta a seguinte regra:

1 - LOCAL E DATA

1.1 - A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço www.comprasbr.com.br, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 9h do dia 03/04/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 03/04/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC.

FONE: (47) 3385-0487, Ramal 208

Ou seja, a plataforma a ser utilizada é a plataforma **comprasbr** motivo pelo qual, apresentamos impugnação.

III - DO AUMENTO DE CUSTO PARA UTILIZAR A PLATAFORMA:

M
A
R
L
O
N
E
I
S
I
N
G:
07
20
31
58
91
8

Ass
ina
do
de
for
ma
dig
ital
por
MA
RL
ON
EISI
NG:
072
031
589
18
Da
dos
:
202
0.0
3.2
6
11:
52:
07
-03'
00'

Temos convicção de que o Pregão na forma eletrônica é a modalidade mais célere e eficaz para contratações públicas, por garantir maior abrangência e transparência, o que também deve possibilitar maior economia para a Administração Pública.

Acontece que, ao utilizar a plataforma **comprasbr** para efetuar processo licitatório, o Município não contempla os preceitos da “economicidade e eficiência” que o pregão eletrônico proporciona, pelo contrário, sua utilização aumenta o custo dos itens do pregão, uma vez que há um abuso na cobrança da taxa pela utilização do recurso tecnológico, fazendo com que os licitantes sejam forçados a integralizar no preço ofertado o valor pago a sobredita plataforma por causa das operações realizadas em seu domínio.

Destarte, a utilização do aplicativo **comprasbr** resulta em restrição a participantes habilitados para atender ao solicitado pelos Municípios e suas autarquias, além de aumentar o custo repassado para os mesmos, já que as taxas de cobranças para utilização feitas pela supramencionada plataforma serão introduzidas nos preços oferecidos pelos participantes dos processos licitatórios por meio da referida plataforma.

É de conhecimento público e notório que existem outras plataformas que podem ser utilizadas na operacionalização dos pregões eletrônicos, na maioria deles **sem custos para a Administração Pública**. Como exemplo, a própria plataforma oferecida pelo governo, sem custo.

Basta uma busca detalhada para se verificar que a referida plataforma **comprasbr** cobra valores absurdos, insustentáveis ao pequeno fornecedor. Sendo onerado o fornecedor, por óbvio que restará onerado o ente público, pois precisa cobrar as despesas que terá.

O argumento de que a plataforma **comprasbr** não possui custos para o Município é totalmente incabível, haja vista que **indiretamente**, pagará mais caro.

Vejamos o contido no próprio site da plataforma **comprasbr**

M
A
R
L
O
N
E
I
S
I
N
G:
07
20
31
58
91
8

Ass
ina
do
de
for
ma
dig
ital
por
MA
RL
ON
EISI
NG
:07
20
31
58
91
8
Da
do
s:
20
20.
03.
26
11:
52:
20
-03
'00

comprasbr.com.br/fornecedor/

Quero aderir, quanto custa?
Nunca foi tão fácil participar de uma licitação eletrônica

	Mensal	Semestral	Anual
	R\$ 180 ,00	De: 1.000,00 por R\$ 480 ,00 ou 6x R\$ 80,00 no cartão	De: 3.140,00 por R\$ 720 ,00 ou 12x R\$ 60,00 no cartão
Acesso	30 dias	180 dias	365 dias
Notificações de Editais	✓	✓	✓
Pregões Ilimitados	✓	✓	✓
Assistência por Chat e Telefone	✓	✓	✓
Gestão de Propostas Online	✓	✓	✓
Mensagem com Pregoeiro em Tempo Real	✓	✓	✓
Negociação em Tempo Real	✓	✓	✓
	Contratar Agora!	Contratar Agora!	Contratar Agora! <small>Online</small>

Embora a escolha da plataforma eletrônica seja ato Discricionário do Administrador Público, que buscará entre as disponíveis aquelas que melhor atende suas necessidades, a discricionariedade é sempre limitada e relativa. Os atos administrativos devem sempre visar o interesse público, não obedecendo estes parâmetros o ato tornará nulo, por desvio de poder ou finalidade, que poderá ser reconhecido ou declarado pela própria Administração ou Poder Judiciário.

O uso da plataforma **comprasbr** resulta na restrição a competitividade, ao passo que onera brutalmente os participantes, resultando na desistência da participação. É inconcebível pagar determinado valor para a plataforma quando existe apenas a **expectativa de contratação por parte da Administração**. A **comprasbr** realiza a cobrança dos valores para simplesmente ter acesso ao sistema, sendo altamente desestimulante para o fornecedor.

Por mais que a organização devolva ao final do contrato os valores cobrados a maior e não empenhados, quando a Administração não solicitada a quantidade adjudicada, esta ação é inconcebível. Para que obrigar os licitantes pagar por um serviço que pode ser gratuito, utilizando plataformas oferecidas pelo Governo?!

Para garantir o livre acesso dos interessados em participar das licitações, preservando o Princípio da Isonomia e da Competitividade, o art. 3º, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, estabeleceu que:

“É vedado aos agentes públicos:

I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e

domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Portanto, não há a mínima viabilidade técnica e operacional do portal de compras “comprasbr” operar dentro da estrita Legalidade. A incompatibilidade do portal com os deveres e necessidades da Administração Pública é inquestionável pelos fatos apresentados, ferindo de morte Princípios Basilares que norteiam a Administração.

IV - DO PEDIDO

Por todo o exposto, e diante da notória ofensa aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Economicidade, sem exclusão que qualquer outro aplicável a espécie, **REQUER-SE:**

a) O recebimento da presente impugnação, para ao final julgá-la procedente, **procedendo as alterações necessárias, migrando para plataformas com capacidade técnica e amparadas na Legalidade, onde as taxas de utilização e custeio dos recursos de tecnologia da informação sejam efetuadas de forma justa sem apresentar onerosidade**, a fim de ampliar a participação de licitantes nos processos licitatórios e evitar prejuízos à administração.

A IMPUGNANTE informa ainda que visualiza claramente com toda a convicção e certeza que neste Processo Administrativo o seu direito líquido e certo, somados o *periculum in mora*, o qual caso esta impugnação não seja acatada e deferida, buscará judicialmente os seus direitos junto ao Poder Judiciário.

Termos em que pede e espera deferimento.

De Planalto Alegre/SC, para Benedito Novo/SC, 26 de março de 2020.

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

MARLON
EISING:072031589

Assinado de forma digital por
MARLON EISING:07203158918
Dados: 2020.03.26 11:52:58

Assunto: Impugnação PE nº32/2020
De: comercial@apoeste.com.br
Data: 26/03/2020 11:57
Para: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Bom Dia!

Segue anexo Impugnação ao Pregão Eletrônico 32/2020.

Sugestão: Utilizar o Site do Governo federal. Compras Net. Gratuito a Todos.

Abrços

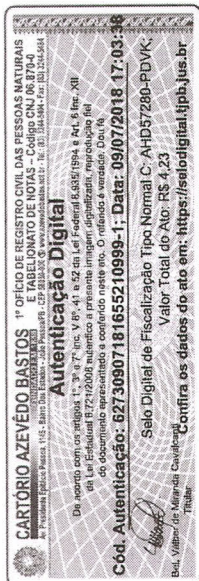
--

MARLON EISING

AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ: 05.919.156/0001-94 - IE: 254.648.533
Rua do comercio BR,283 CEP:89882-000
Bairro:Centro - Planalto,SC
Fone Empresa: (49) 3328-3744
Fone Representante: (47) 99155-1287

— Anexos: —

CONTRATO SOCIAL AP OESTE.pdf	2,8MB
PROCURAÇÃO MARLON AP OESTE.pdf	1,2MB
RG MARLON EISING.pdf	75,8KB
RG RENATA DIGITAL.pdf	95,6KB
Impugnação Benedito Novo BR.pdf	679KB



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**

Remover marca d'água agora

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, nascida em 14/01/1983, natural do município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.803-200), portadora do CPF nº **005.351.199-92** e Carteira de Identidade nº **4.256.445** expedida pela SP/SC;

WILHERME MOURA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 08/01/2006, natural do município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, **menor impúbere**, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.803-200), portador do CPF nº **084.363.189-94** e Carteira de Identidade nº **6.789.189** expedida em 10/11/2011 pela SSP/SC, **neste ato REPRESENTADO por seus genitores ANDRE LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 005.501.609-06 e C.I. nº 3.408.161 da SSP/SC, e **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF – 005.351.199-92 e C.I nº 4.256.445 da SSP/SC, ambos residentes e domiciliados na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.803-200);

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada “**AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**”, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco de Paula Rodrigues Alves, nº 825-D, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.804-084), registrada neste órgão sob n. 42203364931 em 06/10/2003 e posteriores alterações registradas sob n. 42203364931 em 01/02/2005; 42203364931 (08/0309135) em 19/02/2008; 42203364931 em 16/03/2010; 42203364931 em 19/04/2011; 42203364931 (11/252367-6) em 17/08/2011; 42203364931 em 16/12/2011; e 42203364931 em 01/04/2015, devidamente inscrita no CNPJ/MF **05.919.156/0001-94**, vem, por meio deste instrumento, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta oitava alteração contratual, a sociedade altera a sua sede social para a “**Rua do Comércio, s/nº, Centro, às margens da Rodovia SC-283, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina (CEP 89.882-000)**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: As disposições das cláusulas do contrato social de constituição e posteriores alterações, ficam consolidadas pelo presente instrumento, conforme determina o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/02) passando as cláusulas ter a seguinte redação:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de “**AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**”, e tem sua sede e foro na “**Rua do Comércio, s/nº, Centro, às margens da Rodovia SC-283, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina (CEP 89.882-000)**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.919.156/0001-94** e na JUCESC – NIRE 42203364931.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agencias em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fundonar com outras empresas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

- distribuidora de produtos alimentícios em geral (4639-7/01);
- distribuidora de cosméticos e produtos de perfumaria (4646-0/01);
- distribuidora de produtos de higiene pessoal (4646-0/02);
- distribuidora de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01);
- distribuidora de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01);
- distribuidora de ferragens e ferramentas (4672-9/00);
- distribuidora de tintas, vernizes e similares (4679-6/01);
- distribuidora de embalagens (4686-9/02);
- distribuidora de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (4692-3/00);
- distribuidora de produtos de higiene, limpeza, saneantes domissanitários, e conservação domiciliar (4649-4/08);
- distribuidora de produtos de higiene, limpeza, saneantes domissanitários e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4649-4/09);
- comércio de mercadorias em geral e embalagens, com predominância de produtos alimentícios - (4711-3/02);
- comércio de produtos de padaria e confeitaria - (4721-1/02);
- comércio de laticínios e frios - (4721-1/03);
- comércio de doces, balas, bombons e semelhantes - (4721-1/04);
- comércio de carnes - (4722-9/01);
- comércio de peixes (peixaria) - (4722-9/02);
- comércio de bebidas - (4723-7/00);
- comércio de cosméticos, produtos de perfumaria; higiene pessoal; higiene doméstica e domiciliar; e produtos de limpeza - (4772-5/00);
- comércio de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05);
- comércio de produtos de papelaria e material de escritório - (4761-0/03);
- comércio de ferragens e ferramentas - (4744-0/01);



[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**

comércio de hortifrutigranjeiros - (4724-5/00);
 comércio de tintas, vernizes e similares a materiais de pintura - (4741-5/00);
 comércio de equipamentos para escritório - (4789-0/07);
 comércio de produtos alimentícios em geral - (4729-6/99);
 comércio de tabacos e fumos - (4729-6/01);
 comércio de móveis - (4754-7/01);
 comércio de artigos de colchoaria - (4754-7/02);
 comércio de artigos de iluminação - (4754-7/03);
 comércio de tecidos - (4755-5/01);
 comércio de artigos de armarinho - (4755-5/02);
 comércio de artigos de cama, mesa e banho - (4755-5/03)

Parágrafo Único: A sociedade poderá promover a importação e exportação de produtos e mercadorias ligados às suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Outubro de 2003 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas-partes, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios e distribuídas como segue:

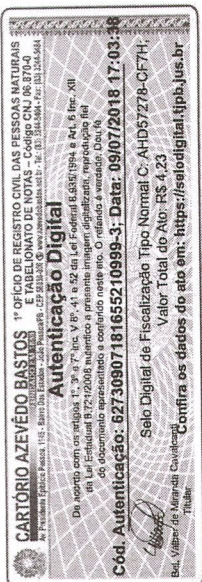
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Renata Raquel Ahlf dos Santos	198.000	R\$ 198.000,00	99%
Guilherme Moura dos Santos	2.000	R\$ 2.000,00	01%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS DOS SÓCIOS:

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso do outro ou demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão ou venda das mesmas, a respectiva alteração contratual, tudo de conformidade com o que dispõem os artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Segundo: Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EFP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**

referência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante. O silêncio dos sócios comunicados importa em renúncia ao direito de preferência.

LÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

a administração da sociedade caberá a sócia **RENATA RAQUEL AHLF DOS ANTONS**, com os poderes e atribuições do cargo de **ADMINISTRADORA**, autorizado uso do nome empresarial e representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e acordo com o inciso VI do artigo 997 e também artigo 1013 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos administradores não concordar com a operação pretendida pelo outro, ou com alguma decisão tomada pelo outro, poderá impugná-la, por escrito, e antes que seja realizada. Neste caso, a decisão pela continuidade da operação ou sua interrupção, deverá ser decidida pela maioria dos sócios componentes da sociedade, sem prejuízo e de acordo com o que dispõe e determina os artigos 1.013 e 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Segundo: Em havendo divergência entre os sócios, com relação a decisões tomadas pelos administradores, conforme acima, a divergência será dirimida entre os sócios, por maioria absoluta. Essa maioria será determinada segundo o valor das quotas de cada sócio, e será necessário votos correspondentes a mais da metade do capital social, de acordo com o que estipula o art. 1.010 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Terceiro: Fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios componentes, de acordo com o que dispõem os artigos 1015 e 1064 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SETIMA - DAS RETIRADAS E CAUÇÕES:

O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação pertinente, ficando dispensada de prestar avais e caução a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador ou administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para a apuração dos lucros e perdas, créditos estes que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ainda contabilizadas em conta de reserva para futuras destinações de acordo com o artigo 1065 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).



Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD57277-3/08F-
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten initials: 20, Ad, L]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**



Parágrafo Único: De conformidade com o que autoriza o artigo 1.053 da Lei 0.406/2002 (Novo Código Civil), a presente sociedade será regida, supletivamente, de acordo com o que exige e determina a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 10.303/2001 e Lei 11.638/2007).

CLÁUSULA NONA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem integralizadas.

CLÁUSULA DECIMA: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, mas continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se houver a concordância expressa dos sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros ou sucessores, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do falecimento ou interdição, manifestarem sua vontade de serem ou não integralizados na sociedade empresarial. Caso a decisão seja pela extinção da sociedade, cabe ao administrador determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou interdição, e o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, momento em que receberão todos os seus haveres.

Parágrafo Primeiro: No caso de os sócios remanescentes não concordarem que os herdeiros do sócio falecido integrem a sociedade, deverão apurar os valores a que o sócio falecido teria direito, e efetuar o pagamento aos herdeiros de acordo com o parágrafo segundo.

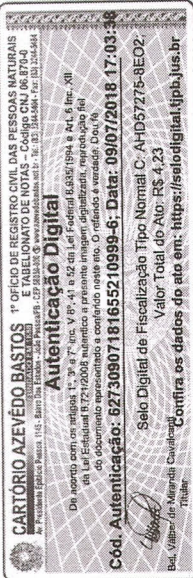
Parágrafo Segundo: Apurado em balanço os haveres ao sócio falecido ou interditado, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, mediante autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de diminuição de capital, esta será proporcional e igual a cada quota do capital social.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EFP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**

Remover marca d'água agora



LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Os sócios componentes da sociedade empresarial declaram, neste ato, serem responsáveis pelas obrigações sociais da sociedade empresarial, nos termos do que dispõe o inciso VIII do artigo 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), até o limite do capital social.

LÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador DECLARA, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o que dispõe o artigo 1.011 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos e disposições legais à espécie, ficando eleito desde já o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, assinam, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e que se obrigam juntamente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 14 de Dezembro de 2015.

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

CPF - 005.351.199-92

C.I - 4.256.445 da SSP/SC

Sócia Administradora

GUILHERME MOURA DOS SANTOS

Rep. Renata Raquel Ahlf dos Santos

CPF nº 084.363.189-94

C.I. nº 6.789.189 da SSP/SC

GUILHERME MOURA DOS SANTOS

Rep. Andre Luiz dos Santos

CPF nº 084.363.189-94

C.I. nº 6.789.189 da SSP/SC

MURIEL JAQUELINE MARCHIORI VICENTINI

CPF - 892.472.489-49

C.I - 3.128.076 da SSP/SC

Testemunha

LUZIANA DA SILVA BARROS

CPF - 947.571.272-00

C.I. 13-00001011179 da SSP/RO

Testemunha

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Barão do Rio Branco, 133 - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
CNPJ nº 07.043.808/0001-00 - www.cartorioporto.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P/B - Art. 8º inc. XI
da Lei Federal 8.721/2008 substituído a presente imagem digitalizada, respaldada
no documento eletrônico a configuração de um arquivo digitalizado.
Cód. Autenticação: 627.30807181655210999-7; Data: 09/07/2018 17:03:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD57274-8DKZ.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Boa. Valer de Miranda Cavallotti
Tribuna Confirma os dados do ato em: <https://portaldigital.tjpb.jus.br>

Chapeco

Preservar marca d'água aqui



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 SOB Nº: 20156479117
Protocolo: 15/647911-7, DE 18/12/2015

Empresa: 42 2 0336493 1
AP OESTE DISTRIBUIDORA E
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
EPP

Andre Luiz de Rezende

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião



Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

Dou fé. Chapecó, 17 de Dezembro de 2015.
Em testemunho da Verdade.

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 2,55 + Selo(s): R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,10
Selo Digital de Fiscalização NORMAL ECT58080-DVTG
Consulte os dados do ato em selo.tjcc.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião



Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

Dou fé. Chapecó, 17 de Dezembro de 2015.
Em testemunho da Verdade.

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 2,55 + Selo(s): R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,10
Selo Digital de Fiscalização NORMAL ECT58081-1AD5
Consulte os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/07/2019 10:26:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1025663

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/07/2020 10:21:11 (hora local)**.

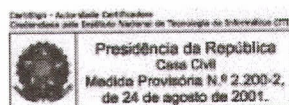
¹**Código de Autenticação Digital:** 62730907181655210999-1 a 62730907181655210999-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbce68fecb5951eaca2a3d9b0aa9eca0069718d08125b337359b946728b9b0099619953730129049907919279f29bd9d75dbc000fd65ea82611ab2439cc29105b



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
NA FORMA ABAIXO:**

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ nº 05.919.156/0001-94, com sede na Rua do Comercio Rod SC 283 Bairro Centro/Planalto Alegre/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, comerciarista, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4256.445-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.351.199-92, residente e domicílio na Rua Curitiba – Nº 45, Centro nessa cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, tudo conforme 8º Alteração social, firmada em 14.12.2015 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC 18.12.2015, sob nº 20156479117, ao qual declara ser a última alteração, e por este publico instrumento de procuração, nomeia e constitui bastante procurador a Senhor, **MARLON EISING**, brasileiro, solteiro, portador da identidade Nº **5011476 SSPSC** inscrita no **CPF nº 072.031.589-18**, residente na Rua Vítório Ropela nº 300 Bloco 14 – Taboão. Cidade: Rio do Sul/SC. a) onde com esta se apresentar necessário representar o outorgante para; a) o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, realizar cadastramento, assistir a abertura de propostas; participar de sessão de todas as modalidades de licitações, dar lances, alterar propostas, fazer impugnações, reclamações, recursos, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato especialmente em todas as modalidades de licitação em todos os órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federais e suas Autarquias, Fundações Empresas Públicas e Mistas; b) representar perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, requerendo, declarando e assinando o que se fizer necessário; definir atribuições e remunerações de regularidade e/ou Quitação de INSS, ICMS, FGTS, PREFEITURA MUNICIPAL, e/ou outros que se fizerem necessários, efetuar a prestação de informações cadastrais para empresa particulares; c) poderes para a pratica de atos perante órgão da administração pública; que impliquem o fornecimento de informações e/ou dados protegidos por sigilo fiscal, em especial junto a Receita Federal do Brasil (atigo 5º da Medida Provisória nº 507, de 01 de Outubro de 2014), solicitando e retirando em forma de certidão quaisquer informações de interesse da outorgante, referentes a cadastro da natureza e estado de seus negócios e atividades, em situação fiscal, econômica e financeira, inclusive de natureza previdenciária, cadastrar senhas e utilizá-las. Podendo ainda, dito procurador pagar taxas, guias e emolumentos; apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; requer 2ª via de documentos de veículos, substabelecendo a nomear uma terceira pessoa a participar de pregões presencial nos municípios do estado de Santa Catarina; assinar requer e praticar enfim, tudo o mais necessário for ao fiel cabal desempenho do presente mandato, mesmo que não totalmente expresso na presente, mas que mantenha escrita relação com os poderes ora outorgados. **A presente procuração terá validade de três ano, a contar desta data.** Dispensadas as testemunhas da forme do Artigo 884, do cód de normas, por terem sido as partes identificadas por documentos de identidades. ASSIM O DISSE, do que dou fé e me pediu este instrumento.

Planalto Alegre/SC, 13 de Dezembro de 2019.

Renata Raquel Ahlf dos Santos
RG 4.256.445/SSP-SC
CPF 005.351.199-92

Estado de Santa Catarina
Município de Planalto Alegre, Comarca de Chapecó
Escrivanha de Paz do Município de Planalto Alegre
PAULO ARTUR VARGAS - Oficial Interino
Av. Júlio Chiarello, 124, Sala 01, Centro, Planalto Alegre - SC - 89882-000 (49)
3335-0368 - cartorio@planaltoalegre.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS (ERN86683-3P97) *****

Representando:
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- EPP

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,25 | 1
Selo de Fiscalização pago R\$ 1,96 | ISS R\$ 0,13 | Total R\$ 5,33 |
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Planalto Alegre - 13 de dezembro de 2019

MARINA LUCIA COSER - Escribevente Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/12/2019 15:32:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1415825

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/12/2020 14:27:07 (hora local)**.

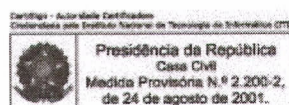
¹**Código de Autenticação Digital:** 62731612191426180547-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baac93db976dc71366cb64ecaf8181bce5ae82b826a995c0af7d6e332dc33f281619953730129049907919279f29bd9d7d2a37e9e6a69d5a80fc83280367ff8d1

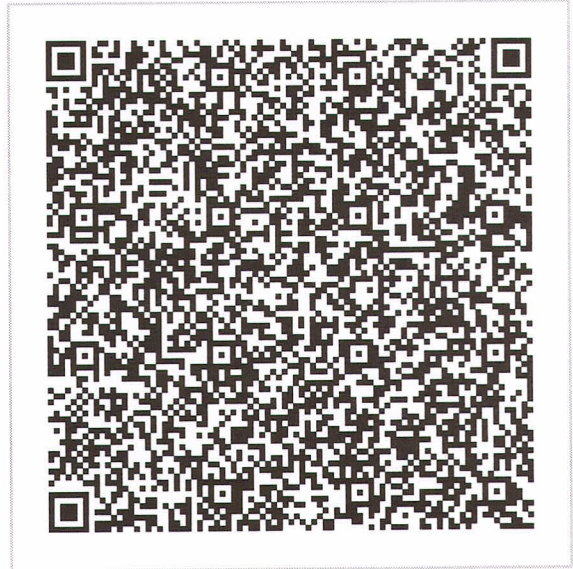


CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		SC	
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1477911903	NOME MARLON EISING	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 5011476 SSP SC	
		CPF 072.031.589-18	DATA NASCIMENTO 25/06/1989
1477911903	FILIAÇÃO ILDO EISING IZOLETE DAROLT EISING	PERMISSÃO	ACC
		CAT. HAB. AB	
	Nº REGISTRO 04161069610	VALIDADE 21/06/2022	1ª HABILITAÇÃO 02/08/2007
OBSERVAÇÕES			
			
ASSINATURA DO PORTADOR		LOCAL RIO DO SUL, SC	DATA EMISSÃO 03/07/2017
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		14796054411 SC126229350	
SANTA CATARINA			
DENATRAN	CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

Solução **SERPRO** / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		SC
NOME RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 4256445 SSP SC		
CPF 005.351.199-92		DATA NASCIMENTO 14/01/1983
FILIAÇÃO WALTER ERNST AHLF DOLORES GEMA AHLF		
PERMISSÃO		ACC
CAT. HAB. AB		
Nº REGISTRO 01738806499	VALIDADE 28/06/2022	1ª HABILITAÇÃO 04/04/2001
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CHAPECO, SC	DATA EMISSÃO 28/07/2017	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		80716420203 SC125683294
SANTA CATARINA		
DENATRAN	CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1538262651

1538262651

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN